



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO 168/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA

Tratam os autos de processo licitatório n. 105/2024 PMRA, na modalidade Pregão Eletrônico n. 32/2024 PMRA, visando o registro de preços para eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

*A empresa recorrente em síntese alega que as empresas vencedoras e habilitadas dos itens 02 e 11, EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA e RAFAEL KUHN EIRELI ME, respectivamente **não terão condições de entregar o objeto em que hora apresentaram propostas vencedoras, alegando que a marca cotada não atende as especificações do edital.***

A empresa denunciada RAFAEL KUHN EIRELI ME, por sua vez apresentou suas contrarrazões apresentando a descrição do calçado para o item 11.

*Assim diante de todo o exposto, como já mencionado nas mensagens do processo entendemos a preocupação da empresa em manifestar-se com relação a descrição dos itens, **mas neste momento entendemos que não cabe discutir o material a ser entregue pelas empresas vencedoras, não podemos presumir que as empresas não vão entregar o produto.***

*Pretende-se, na oportunidade, “apoio desta Assessoria jurídica a fim de **obter posicionamento quanto ao recurso da empresa: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA para os itens 2 e 11 do processo**”, conforme termo de encaminhamento anexo aos autos.*

O parecer dessa assessoria é no sentido de negar provimento ao recurso da PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA. uma vez que não logrou êxito em comprovar o alegado. A Empresa EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, por sua vez, quando do envio da proposta declarou conhecimento e conformidade a todas as condições do edital. Caso não sejam atendidas as exigências do edital qualquer empresa pode sofrer as sanções previstas em lei.

Nesse sentido, é o parecer que se submete à consideração superior.

Rio das Antas/SC, 09 de setembro de 2024.

Daniela Rech

Assessora Jurídica

OAB/SC nº 36.478